



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 5 de setembro de 2025 | Edição Nº. 1855 | Ano 09
**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198/2025 – PROC. Nº 24366/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 198/2025 para contratação do Empresário Individual **Carlos Alberto da Cruz Raposo**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.814.032/0001-15, para 1 (uma) apresentação do **MÚSICO RAPOSÃO**, no dia 8 de setembro de 2025 - FESTA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS 2025 – Paraty/RJ, ao valor global de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2025 – PROC. 24366/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: Carlos Alberto da Cruz Raposo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.814.032/0001-15.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do **MÚSICO RAPOSÃO**, no dia 8 de setembro de 2025 - FESTA

DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS 2025 – Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (dois mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 198/2025.

PARATY, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025 – PROC. 16489/2025

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: BRAVEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 02.692.074/0001-61.

OBJETO: Serviços de locação de estrutura, equipamentos, incluindo montagem, desmontagem e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos e especificações constantes no Termo de Adesão nº 008/2025.

VALOR GLOBAL: R\$1.196.880,00 (um milhão cento e noventa e seis mil oitocentos e oitenta reais).

ORIGEM: Termo de Adesão nº 008/2025 à Ata de Registro de Preços nº 019/2025.

PARATY, 27 DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO – PREFEITO
MUNICIPAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 – PE 004/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município em: Jornal Diário do Vale – Edição nº 1850 – Datada de 29/08/2025.

VIGÊNCIA: 02/09/2025 a 02/09/2026.

Empresa: COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA.

CNPJ: 17.896.979/0001-20 **Telefone:** (24) 3371-2191

Email: comercialparaty.distribuidora@gmail.com

Endereço: Rua José do Patrocínio, nº 307, Parque da Mangueira – Paraty-RJ – CEP: 23.970-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1855 | sexta-feira, 5 de setembro de 2025

Contato: ARIANE MENDES MACHADO.

Aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 4006/2025, RESOLVE registrar os preços com a **COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA**, situada na Rua José do Patrocínio, nº 307, Parque da Mangueira – Paraty-RJ – CEP: 23.970-000, CNPJ nº **17.896.979/0001-20**, neste ato representado por **Ariane Mendes Machado**, portador do RG nº 11*****9 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 092.*****-16, residente e domiciliado na Rua ***** I, nº ***, Jabaquara – Paraty-RJ – CEP: 23.970-000, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no Edital de licitação 004/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches, refeições e coffee break, para atender as demandas da Secretaria de Cultura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.
1	KIT LANCHE	UN	1.500	R\$21,98
3	REFEIÇÃO MARMITEX	UN	500	R\$22,99

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

VIGÊNCIA: 02/09/2025 a 02/09/2026.

Paraty, 02 de Setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

ARIANE MENDES MACHADO
COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 –
PE 004/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município em: Jornal Diário do Vale – Edição nº 1850 - Datada de 29/08/2025.

Empresa: TRIÁDE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (BRASIL SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA).

CNPJ: 52.699.859/0001-34 Telefone: (22) 9615-7535

Email: triadeempreendimentos03@gmail.com

Endereço: Rua Roger Anderson Porto, s/n – lote 04, Japão – Araruama/RJ – CEP: 28.980-056.

Contato: ROBSON SANTANA HERDY.

Aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1855 | sexta-feira, 5 de setembro de 2025

Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 4006/2025, RESOLVE registrar os preços com a **TRIÁDE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (BRASIL SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA)**, situada na Rua Roger Anderson Porto, s/n – lote 04, Japão – Araruama/RJ – CEP: 28.980-056, CNPJ nº **52.699.859/0001-34**, neste ato representado por **Robson Santana Herdy**, portador do RG nº 13.***.***-9 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 134.***.***-50, residente e domiciliado na Rua ***** nº 11**, Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 004/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º

33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches, refeições e coffee break, para atender as demandas da Secretaria de Cultura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.
2	MESA LANCHE	UN	900	R\$60,00
4	COFFEE BREAK TIPO 01	UN	500	R\$44,00
5	COFFEE BREAK TIPO 02	UN	400	R\$64,00
6	COFFEE BREAK TIPO 03	UN	450	R\$82,00
7	CAFÉ CAIÇARA TIPO 01	UN	400	R\$124,00
8	CAFÉ CAIÇARA TIPO 02	UN	600	R\$175,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.10.1. Dos limites para as adesões:

3.10.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10.1.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.10.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1855 | sexta-feira, 5 de setembro de 2025

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de

custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6. e no item 6.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1855 | sexta-feira, 5 de setembro de 2025

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

8.5. Estiverem presentes razões de interesse público;

8.6. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

8.11. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

8.12. Por razão de interesse público;

8.13. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

8.14. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.15. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1855 | sexta-feira, 5 de setembro de 2025

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 02 de Setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

ROBSON SANTANA HERDY
TRÍADE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS
LTDA

(BRASIL SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS
LTDA)

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve interessados para o cadastro de reserva.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

A Ordem de classificação encontra-se no sistema de compras para consulta.

TERMO DE ADESÃO Nº 010/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18066/2025

O **MUNICÍPIO DE PARATY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.172.475/0001-47, com sede à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**, com sede e foro em PARATY/RJ, localizada na Rua José Balbino da Silva, 142 - Pontal, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal **Sr. José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16489/2025, torna público que autoriza a **Adesão à Ata de Registro de preços nº 040/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 055/2025**, Processo Administrativo nº 4304/24 do **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN – CNPJ Nº 39.554.597/0001-51 (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, firmada com a empresa **BRAVEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 02.692.074/0001-61**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (01 VEÍCULO), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODAS AS REVISÕES MECÂNICAS, DE LATARIA E PNEUS POR CONTA DA EMPRESA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA ATENDER À PREFEITURA DE PARATY**, nos termos e especificações constantes no Termo de Adesão nº 010/2025, ao valor global de **R\$ 65.880,00 (Sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)**. A presente Adesão está fundamentada nos § 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21 e no art. 128 do Decreto Municipal nº 033/2023, nas características e especificações da referida Ata de Registro de Preços nº 040/2024, bem como seu Edital e seus respectivos anexos, que para todos os efeitos são parte integrantes deste Termo.

PARATY, 04 DE SETEMBRO DE 2025.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2025 – PROC. 18066/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1855 | sexta-feira, 5 de setembro de 2025

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: BRAVEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 02.692.074/0001-61.

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 VEÍCULO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODAS AS REVISÕES MECÂNICAS, DE LATARIA E PNEUS POR CONTA DA EMPRESA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA ATENDER À PREFEITURA DE PARATY, nos termos e especificações constantes no Termo de Adesão nº 010/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.880,00 (Sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

ORIGEM: Termo de Adesão nº 010/2025 à Ata de Registro de Preços nº 055/2025.

PARATY, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO Nº 011/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11314/2025

O **MUNICÍPIO DE PARATY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.172.475/0001-47, com sede à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**, com sede e foro em PARATY/RJ, localizada na Rua José Balbino da Silva, 142 - Pontal, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal **Sr. José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16489/2025, torna público que autoriza a **Adesão à Ata de Registro de preços nº 030/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 055/2025**, Processo Administrativo nº 11314/24 do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN** – CNPJ Nº 11.813.986/0001-35 (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), firmada com a empresa **BRAVEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - CNPJ nº 02.692.074/0001-61, cujo objeto é **Locação de 06 (seis) veículos: 05 SEDAN 1.0 4 PORTAS e 01 PICK-UP LEVE, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, PARA ATENDER À PREFEITURA DE PARATY**, nos termos e especificações constantes no Termo de Adesão nº 011/2025, ao valor global de **R\$ 406.620,00 (Quatrocentos e seis mil seiscentos e vinte reais)**. A presente Adesão está fundamentada nos § 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21 e no art. 128 do Decreto Municipal nº 033/2023, nas características e especificações da referida Ata de Registro de Preços nº 040/2024, bem como seu Edital e seus respectivos anexos, que para todos os efeitos são parte integrantes deste Termo.

PARATY, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2025 – PROC. 11314/2025

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: BRAVEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 02.692.074/0001-61.

OBJETO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2025 – PROC. 18066/2025

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: BRAVEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 02.692.074/0001-61.

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 VEÍCULO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM TODAS AS REVISÕES MECÂNICAS, DE LATARIA E PNEUS POR CONTA DA EMPRESA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA ATENDER À PREFEITURA DE PARATY, nos termos e especificações constantes no Termo de Adesão nº 011/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 406.620,00 (Quatrocentos e seis mil seiscentos e vinte reais).

ORIGEM: Termo de Adesão nº 011/2025 à Ata de Registro de Preços nº 055/2025.

PARATY, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 197/2025 – PROC. Nº 25055/2025

A Secretária Municipal de Educação, Sra. **Cássia Cristina Pacheco Pereira**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **197/2025** para para locação de um imóvel, medindo 1.440,00 m² (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), e área edificada medindo 923 m² (novecentos e vinte e três metros quadrados), localizado na Rua Odilon da Conceição Rubem nº 516 – Portão de Ferro II - Paraty/RJ, de propriedade de **Sebastião Antônio dos Santos e Maria Rita Calixto de Mello**, destinado à instalação e funcionamento do Departamento de Almoxarifado, Setor de Infraestrutura e Estacionamento para veículos e ônibus escolares da Secretaria de Educação. O valor global da contratação é de **R\$ 196.712,04 (cento e noventa e seis mil setecentos e doze reais e quatro centavos)**, referente a 12 (doze) meses de locação. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1855 | sexta-feira, 5 de setembro de 2025

PARATY, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2025 **- PROC. 25055/2025**

LOCADOR: MUNICIPIO DE PARATY.

LOCATÁRIOS: Sebastião Antônio dos Santos e Maria Rita Calixto de Mello

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Odilon da Conceição Rubem nº 516 – Portão de Ferro II - Paraty/RJ., destinado à instalação e funcionamento do Departamento de Almoxarifado, Setor de Infraestrutura e Estacionamento para veículos e ônibus escolares da Secretaria de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 196.712,04 (cento e noventa e seis mil setecentos e doze reais e quatro centavos)

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 197/2025.

PARATY, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 004 – CONTRATO Nº **062/2021 - PROCESSO Nº** **14828/2022**

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 062/2021 celebrado entre o Município de Paraty e a empresa CONNECTA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.195.837/0001-08, visando à prorrogação do Contrato nº 062/2021, objetivando a continuidade na prestação do serviço de desenvolvimento tecnológico dos órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de vencimento de 02/09/2025 a 02/09/2026, com o acréscimo de valor de R\$ 345.600,00 para atender ao período aditado. O presente Termo Aditivo não promove revisão contratual para manutenção de seu equilíbrio, conforme acordado com a Contratada, ressaltando a possibilidade da revisão para o período de 02/09/2023 a 02/09/2024 ser efetuado em novo Termo Aditivo, através da solicitação da Contratada, demonstrada através de Planilha de Composição de Custos. O presente Termo Aditivo está fundamentado no Artigo 191 da Lei nº

14.133/2021, no Artigo 57, Inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 17.3.1 do Edital do Pregão Presencial nº 011/202.

PARATY, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N.º 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **HOMOLOGO** o objeto do **Pregão Eletrônico nº016/2025** referente ao processo administrativo nº 8630/2025, que tem por objeto: **“LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL POR ESPAÇOS EDUCACIONAIS, COM FOCO NA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, de acordo com o Relatório apresentado pelo Pregoeiro que **ADJUDICOU** o objeto para a empresa **EL SHADAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o valor global da presente licitação é de **R\$1.424.830,32 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos)**.

Paraty, 29 de Agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2025 – **PROC. 8630/2025**

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: EL SHADAY SERVIÇOS. COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 38.403.980/0001-43.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL POR ESPAÇOS EDUCACIONAIS, COM FOCO NA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$1.424.830,32 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 016/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARATY, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1855 | sexta-feira, 5 de setembro de 2025

Termo

Aditivo nº 001 ao Contrato nº **051/2025**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **TERAPÊUTICA ACREDITE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.855.062/0001-00, para a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor, da Forma de Pagamento do supracitado contrato. O presente Termo Aditivo visa o acréscimo no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** correspondente a 25% do valor contratado, visando o atendimento a Liminar Judicial nº 0800670-37.2024.8.19.0041. O presente aditivo está fundamentado no artigo 124, inciso I, alínea b e artigo 125 e 126, da Lei 14.133/21.

PARATY, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antônio Porto Filho**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara, para fins de comprovação, **que deixa de realizar licitação** para aquisição de medicamento de alto custo para atender à Liminar Judicial nº 0800270-23.2024.8.19.0041 recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa **PHARMALIVE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.554.339/0001-04. O valor global da presente contratação é de **R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme descrito no **Processo nº 16808/2025**. A presente dispensa de licitação está amparada no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

PARATY, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo

Aditivo nº 001 ao Contrato nº **051/2025**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **TERAPÊUTICA ACREDITE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.855.062/0001-00, para a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor, da Forma de Pagamento do supracitado contrato. O presente Termo Aditivo visa o acréscimo no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** correspondente a 25% do valor contratado, visando o atendimento a Liminar Judicial nº 0800670-37.2024.8.19.0041. O presente aditivo está fundamentado no artigo 124, inciso I, alínea b e artigo 125 e 126, da Lei 14.133/21.

PARATY, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve retificar **os subitens 15.1 do edital, 3.1 do Termo de Referência e Parágrafo Primeiro da minuta do contrato dispostos no Pregão Eletrônico nº 023/2025**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO DE IMPRENSA PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTA SECRETARIA."**, conforme abaixo.

- **PORTANTO, ONDE LÊ-SE: DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As matérias publicadas em "Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Rio de Janeiro" deverão ser publicadas em caderno de circulação estadual (exceto na parte de classificados); (...)

- **LEIA: DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As matérias deverão ser publicadas em "Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Rio de Janeiro", **impresso ou digital**, (exceto na parte de classificados); (...)

Os demais itens, cláusulas e condições constantes do referido edital e seus anexos que não constam nesse termo permanecem devidamente inalterados, como se aqui estivessem transcritos.

Informamos, nesta oportunidade, que a data de abertura da presente licitação fica adiada para o dia **29/09/2025**, às 09h30m, e o período de apresentação de propostas encerra às 00h01m do mesmo dia.

Paraty, 05 de Setembro de 2025.

ANTONIO PORTO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1855 | sexta-feira, 5 de setembro de 2025

O Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antônio Porto Filho**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara, para fins de comprovação, **que deixa de realizar licitação** para aquisição de medicamento de alto custo para atender à Liminar Judicial nº 0800270-23.2024.8.19.0041 recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa **PHARMALIVE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.554.339/0001-04. O valor global da presente contratação é de **R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme descrito no **Processo nº 16808/2025**. A presente dispensa de licitação está amparada no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

PARATY, 04 DE SETEMBRO DE 2025.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **195/2025 – PROC. Nº 24289/2025**

O Secretário Municipal de Turismo, Sr. **Eduardo Calegário Mello**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 195/2025 para contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.868.035/0001-00, para locação de espaço e divulgação de Paraty no Evento **Exposição AVIRRP 2025- 27º Encontro Nacional das Agências de Viagem**, que acontecerá dias 05 e 06 de setembro de 2025, das 13h30min às 19h, no Centro de Eventos Taiwan, em Ribeirão Preto/SP, ao valor global de **R\$ 21.440,00 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2025 **– PROC. 24289/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGEM DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 01.868.035/0001-00, para locação de espaço e divulgação de Paraty no Evento **Exposição AVIRRP 2025- 27º Encontro Nacional das Agências de Viagem**, que acontecerá dias 05 e 06 de setembro de 2025, das 13h30min às 19h, no Centro de Eventos Taiwan, em Ribeirão Preto/SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.440,00 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 195/2025.

PARATY, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **196/2025 – PROC. Nº 25245/2025**

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 196/2025 para contratação de **Quilombo do Campinho Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.741.192/0001-39**, para 1 (uma) apresentação do **CANTOR RAPHAEL MOREIRA**, para 1 (uma) apresentação do **GRUPO CHEGA MAIS** no Quilombo do Campinho, no dia 7 de setembro de 2025 no **EVENTO BATUQUE NA COZINHA – Paraty/RJ**, ao valor global de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025 **– PROC. 22752/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: Quilombo do Campinho Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39, para 1 (uma) apresentação do **CANTOR RAPHAEL MOREIRA**, para 1 (uma) apresentação do **GRUPO CHEGA MAIS** no

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1855 | sexta-feira, 5 de setembro de 2025

Quilombo do Campinho, no dia 7 de setembro de 2025 no EVENTO BATUQUE NA COZINHA – Paraty/RJ

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 196/2025.

PARATY, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N.º 003/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

Nesta data, o Prefeito do Município de Paraty, no uso regular de suas atribuições, decide RETIFICAR A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Pública Eletrônica nº003/2024, referente ao Processo Administrativo nº 20.946/2023, que tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E ASSENTOAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DO TIPO HOLANDÊS E MEIO FIO E-OU BLOCOS SEXTAVADOS E MEIO FIO”.

A presente RETIFICAÇÃO se dá pelo fato de que o objeto ora homologado no dia 12 de setembro de 2024, não condiz com o Contrato nº 228/2025.

Paraty, 03 de setembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025 – PROC. 20.946/2023

Errata da publicação realizada no dia 13/08/2025 no Diário Oficial do Município de Paraty – Edição 1839, referente ao extrato de contrato acima mencionado.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025 – PROC. 20.946/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARATY.

CONTRATADO: M C MONTEIRO NETO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 37.819.411/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

VALOR GLOBAL: R\$1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 003/2024.

PARATY, 08 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025 – PROC. 20.946/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARATY.

CONTRATADO: M C MONTEIRO NETO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 37.819.411/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E ASSENTOAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DO TIPO HOLANDÊS E MEIO FIO E-OU BLOCOS SEXTAVADOS E MEIO FIO.

VALOR GLOBAL: R\$1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 003/2024.

PARATY, 08 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1855 | sexta-feira, 5 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Errata da publicação realizada no dia 04/09/2025 no Diário Oficial do Município de Paraty – Edição 1854, referente à inexigibilidade nº 196/2025 e ao extrato de contrato nº 256/2025 abaixo mencionados.

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2025 – PROC. Nº 25245/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 196/2025 para contratação de **Quilombo do Campinho Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.741.192/0001-39**, para 1 (uma) apresentação do **CANTOR RAPHAEL MOREIRA**, para 1 (uma) apresentação do **GRUPO CHEGA MAIS** no Quilombo do Campinho, no dia 7 de setembro de 2025 no EVENTO BATUQUE NA COZINHA – Paraty/RJ, ao valor global de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2025 – PROC. Nº 25245/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 196/2025 para contratação da empresa **Quilombo do Campinho Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.741.192/0001-39**, para 1 (uma) apresentação do **GRUPO CHEGA MAIS** no Quilombo do Campinho, no dia 7 de setembro de 2025 no EVENTO BATUQUE NA COZINHA, ao valor global de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. A

presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025 – PROC. 22752/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: Quilombo do Campinho Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39, para 1 (uma) apresentação do CANTOR RAPHAEL MOREIRA, para 1 (uma) apresentação do GRUPO CHEGA MAIS no Quilombo do Campinho, no dia 7 de setembro de 2025 no EVENTO BATUQUE NA COZINHA – Paraty/RJ

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 196/2025.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2025 – PROC. 25245/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: Quilombo do Campinho Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do GRUPO CHEGA MAIS no Quilombo do Campinho, no dia 7 de setembro de 2025 no EVENTO BATUQUE NA COZINHA.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 196/2025.

PARATY, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900